

**ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ –
RIO GRANDE DO SUL**

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE FORMA PRESENCIAL 009/2024

DATA DO CERTAME: 22/05/2024 ÀS 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: A contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços para elaboração de Projetos Executivos de pavimentação asfáltica de diversos trechos do Município de Cotiporã/RS.

D. DOS SANTOS PEREIRA - EPP, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.713.845/0001-90**, estabelecida na AV. EDUARDO ELIAS ZARHAN, nº 3032, Bairro JARDIM SÃO LOURENÇO, na cidade de CAMPO GRANDE, MS, e-mail contato@licitacaogc.com.br, TELEFONE/FAX: (67) 3042-1263, por intermédio de seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Com base no que está disposto no corpo do texto do Edital, nas páginas 1 e 2:

Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao@cotipora.rs.gov.br.

Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

Considerando que a presente licitação ocorrerá no dia 22/04, a impugnação apresentada é tempestiva e deve ser acolhida, uma vez que faltam 3 (três) dias úteis para a realização da referida licitação.

II – DAS RAZÕES E DO DIREITO

É notável para toda a população brasileira que, atualmente, o estado do Rio Grande do Sul enfrenta a maior catástrofe ambiental já registrada em nosso país. Todos os jornais e redes de comunicação estão focados nos danos causados ao meio ambiente, às famílias, às residências, às estradas, pontes, entre outros.

Diversos municípios adjacentes a Cotiporã/RS está em situação de calamidade pública, enquanto este município encontra-se em estado de emergência. Essas informações foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 07 de maio de 2024.

E então buscamos no site da prefeitura qualquer aviso de suspensão ou adiamento, e nada encontramos. Posteriormente, tentamos estabelecer contato por telefone, mas a chamada sequer foi completada. Nossa última alternativa foi entrar em contato via e-mail, quando fomos informados de que a licitação estava confirmada para a data de 22/05/2024. Portanto nos causa espanto sabermos que mesmo diante desse cenário, nada se foi feito para impedir que essa licitação ocorresse.

Dessa forma, é inquestionável a dificuldade de acesso a esse estado e suas cidades. Esta empresa, que se apresenta perante vossas senhorias, é sediada no estado do Mato Grosso do Sul e possui um imenso interesse em participar da licitação em questão. No entanto, há um impedimento crucial que dificulta a entrega de nossa documentação na prefeitura, que é o acesso dos aviões e caminhões dos Correios a essa localidade. Ao tentarmos despachar a documentação em uma agência dos Correios, recebemos o seguinte aviso:

! (SEDEX) - Em razão dos impactos causados pelas intensas chuvas ocorridas nos últimos dias no estado do Rio Grande do Sul, informamos que alguns serviços encontram-se temporariamente suspensos e/ou sofrendo atrasos naquela região.

Dessa maneira, a concorrência se torna desleal para as empresas que não pertencem ao estado do Rio Grande do Sul, e até mesmo para as demais empresas de cidades vizinhas que necessitam se locomover pelas estradas, pontes e trechos destruídos pelas chuvas.

Como está expresso no art. 5º da Lei Federal 14.133/21, o processo de licitação precisa respeitar alguns princípios primordiais, sendo eles: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a eficiência, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e aqueles que lhes são correlatos. Tais princípios visam assegurar a transparência, a competitividade e a justa aplicação dos recursos públicos, promovendo uma administração pública responsável e equitativa para todos.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, caso a licitação em questão não seja suspensa, isso resultará em prejuízos irreparáveis, não apenas para nossa empresa, mas também para o órgão licitante, que deixará de contratar uma empresa que possivelmente entregaria um serviço de qualidade e a um custo mais vantajoso. A baixa concorrência fará com que as empresas participantes não ofereçam os descontos possíveis, uma vez que a ausência de uma competição robusta não as motivará a reduzir seus preços.

III – DO PEDIDO

Diante de todo exposto, requer:

- a) Que haja a suspensão do processo licitatório, e uma nova publicação do edital com uma data futura, a fim de permitir a ampla competição ao certame.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.
Campo Grande/MS, 17 de maio de 2024.

DOUGLAS DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
DOUGLAS DOS SANTOS
PEREIRA:10935926801
Dados: 2024.05.17 21:24:20 -03'00'

PEREIRA:10935926801

DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA

Representante Legal da Empresa

RG n.º 219.950.696 SSP/SP

CPF n.º 109.359.268-01